LEI NÚMERO 4078 DE 30 DE JULHO DE 2018
(Autógrafo n.º 27/18, Projeto de Lei n.º 39/18 – Mensagem nº 10/18)

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2.019 e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2019, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios constantes na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º O Orçamento Participativo assegura aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento, por meio de assembleias regionais convocadas especialmente para este fim pelo governo municipal.

CAPITULO II
DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2019 deverão obedecer à disposição constante do Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei, desdobrado em:

I- Tabela 2 – Metas Anuais;
II- Tabela 3 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Tabela 4 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Tabela 5 – Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Tabela 6 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Tabela 7 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII- Tabela 8 - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII- Tabela 9 – Estimativa da Compensação da Renúncia de Receita;
IX- Tabela 10 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo II – Tabela 1, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 6º Os programas governamentais e metas para o exercício de 2019 estão estabelecidos no Anexo V, compatíveis com o Plano Plurianual do período 2018/2021.

Art. 7º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao executivo até o dia 31 de julho de 2018.

Parágrafo único. O Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019 inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência e reserva legal, desdobrada para atender as seguintes finalidades:

I- cobertura de créditos adicionais suplementares;
II- atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
III- capitalização do regime próprio de previdência social dos servidores municipais;

§ 1º A reserva de contingência de que trata o caput será fixada em no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta, por decreto do poder executivo.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais legalmente autorizados.

Art. 10. A Lei Orçamentária poderá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar a realização de ajuste das contas municipais, desde que se demonstre superávit arrecadatório.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 11. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, quando preciso, projetos de leis propondo alterações nas legislações tributárias, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio nas contas públicas e à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para manutenção ou ampliação das atividades próprias do município.

Art. 12. Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação na base de cálculo que implique em redução discriminada de tributos ou contribuições e outros que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciado que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Não se sujeita as regras do caput a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 13. Desde que observadas a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I- concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata esse artigo somente poderão ocorrer se houver:

a) prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) lei especifica para as hipóteses previstas no inciso I – do caput;

c) observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. (29) e (29 – A) da Constituição Federal.

Art. 14. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO V
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as diretamente arrecadadas por entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1º Na hipótese de ser constatada após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 16. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 15, § 1º, poderá ser suspensa no todo ou em parte caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. No mesmo prazo previsto no caput do art. 15, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.

§ 3º O repasse de recurso do Poder Executivo para o Poder Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimo a serem transferidos até o dia 20 de cada mês.

Art. 18. Para atender o disposto no art. 4º. I. "e" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providencias junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Art. 19. Nas realizações de ações de competência do Município poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizado em lei municipal e seja firmado termo de convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. A regra de que trata o caput aplica-se também a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 20. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária, o atendimento de custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que a situação envolva claramente o atendimento de interesse público local atendido os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A concessão de Auxílios e Subvenções pelo Poder Executivo, dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, via chamamento público, e serão destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e a utilização dos recursos pelas entidades, bem como as prestações de contas obedecerão às normas estabelecidas na Lei 4320/64 e na Lei federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, bem como nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 22. O Poder Executivo poderá ceder servidores a outros entes da Federação desde que a situação envolva claramente o atendimento de interesse público local, atendido os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 15.000,00 no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 24. A proposta orçamentária anual atenderá a essas diretrizes orçamentárias, às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - revisão dos valores genéricos de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela legislação municipal.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 26. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II- realizar operações de crédito em até 30%, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, principalmente quanto a letra "a" do inciso IV;

III- abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixado nos termos desta Lei, observado o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

IV- transpor, Remanejar ou Transferir Recursos até o limite de 10% (dez por cento), dentro de uma mesma categoria de programação ou mesmo órgão sem prévia autorização legislativa, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, comprovado documentalmente pelo Poder Executivo e editado por decreto;

a) não onerarão o limite previsto no inciso I e IV, os créditos:

1) destinados a suprir insuficiência nas dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais.

2) atender pagamentos decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida.

3) atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios.

4) atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

5) destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

6) abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista nos incisos I, II e III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

V- Observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada no orçamento, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa;

VI- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos na Lei Orçamentária para novas unidades de despesas devidamente criadas por lei.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o último dia do exercício de 2018 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

I- publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações.

II- o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a sociedade civil, em local previamente divulgado.

Art. 29. A inclusão na Lei Orçamentária de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e mediante celebração de convênio, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 30. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção dos serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/00, combinado com as novas disposições da Lei Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 32. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I- Mensagem;
II- Projeto de Lei Orçamentária;
III- Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios;
IV- Tabelas com as previsões estimadas para os três exercícios vindouros.

Art. 33. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I- Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II- Sumário geral da receita e despesa por categorias econômicas;
III- Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração indireta.

Art. 34. O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2018 os Projetos de Lei Orçamentária e eventuais alterações do Plano Plurianual à Câmara Municipal que o apreciará até o final da última Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 35. O Município deverá adotar a medidas necessárias para atender aos novos procedimentos contábeis vigentes através do PCASP – Planos de Contas Aplicados ao Setor Público, bem como a qualificação dos servidores integrantes do processo de convergência.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DA FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU E DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC

Art. 36. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART, Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 30 de julho de 2018.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS - ARF
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício: 2019

Tabela 1 - ARF (LRF, art. 4°, § 3°)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
I - Riscos Orçamentários		**I - Riscos Orçamentários**	
Realização de despesas não passiveis de previsão, situação emergêncial ou estado de calamidade pública (enchente, vendavais, granizo, estiagem, surtos ou epidemias)	325.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	325.000,00
II - Riscos Fiscais da Dívida		**II - Riscos Fiscais da Dívida**	
Despesas com pagamento de Ações Judiciais ou depositos judiciais orçados a menor	325.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	325.000,00
TOTAL	650.000,00		650.000,00

Fonte: Divisão de de Contabilidade
Nota: Conforme art. 9°, § 1° da LDO, a reserva de contigência será de até 5% da Receita Corrente Liquida

Ubatuba, 25 de Abril de 2018

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Fazenda

Benedito Altair dos Santos
Contador CRC n° 01SP220140/O-8

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Tabela 2 - AMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 1º)

ANO Especificação	2017 Valor (Corrente)	2017 Valor (Constante)	2017 % PIB (o/PIB*100)	2018 Valor (Corrente) (a)	2018 Valor (Constante)	2018 % PIB (o/PIB*100)	2019 Valor (Corrente) (c)	2019 Valor (Constante)	2019 % PIB (o/PIB*100)
A) RECEITA TOTAL	334.141.250,00	313.747.652,58	30,54	348.147.250,00	306.945.901,62	31,82	348.147.250,00	288.210.909,30	31,82
1 - Receita Não Financeira (I)	321.407.135,00	301.790.737,09	29,37	333.978.503,00	294.453.949,38	30,52	333.978.503,00	276.481.425,71	30,52
B) DESPESA TOTAL	334.141.250,00	313.747.652,58	30,54	348.147.250,00	306.945.901,62	31,82	348.147.250,00	288.210.909,30	31,82
1 - Despesa Não Financeira (II)	327.936.250,00	307.921.361,50	29,97	341.284.250,00	300.895.100,64	31,19	341.284.250,00	282.529.429,78	31,19
C) RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	- 6.529.115,00	- 6.130.624,41	- 0,60	- 7.305.747,00	- 6.441.151,27	- 0,67	- 7.305.747,00	- 6.048.004,07	- 0,67
D) RESULTADO NOMINAL (A-B)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA	13.987.600,00	13.133.896,71	1,28	13.078.406,00	11.530.647,22	1,20	13.078.406,00	10.826.853,54	1,20
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Divisão de Contabilidade
* (opcional) - PIB Municipal data base 2011: R$ 1.094.200.000,00 - Fonte SEADE

Ubatuba, 25 de Abril de 2018

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Fazenda

Benedito Altair dos Santos
Contador CRC nº 01SP220140/O-8

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

Tabela 3 - AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÕES	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação * Valor (c) = (b-a)	Variação * % (c/a)x100
A) RECEITA TOTAL	**337.772.350,00**	**30,87**	**300.276.459,76**	**27,44**	**-37.495.890,24**	**- 11,10**
1 - Receita não Financeira (I)	301.710.459,00	**27,57**	297.619.996,11	**27,20**	**-4.090.462,89**	**- 1,36**
B) DESPESA TOTAL	**337.772.350,00**	**30,87**	**288.857.094,49**	**26,40**	**-48.915.255,51**	**- 14,48**
1 - Despesa não Financeira (II)	309.781.459,00	**28,31**	287.372.219,91	**26,26**	**-22.409.239,09**	**- 7,23**
C - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	- 8.071.000,00	- **0,74**	10.247.776,20	**0,94**	**18.318.776,20**	**- 226,97**
D - RESULTADO NOMINAL	-	-	- 3.750.525,12	- **0,34**	**-3.750.525,12**	-
Dívida Consolidada	16.000.000,00	**1,46**	14.798.130,74	**1,35**	**-1.201.869,26**	**- 7,51**
Restos a Pagar Processados	-	-	8.640.528,50	**0,79**	**8.640.528,50**	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	2.988.565,49	**0,27**	**2.988.565,49**	-

Fonte: Divisão de Contabilidade

Nota: * (opcional) PIB Municipal data-base 2011: R$ 1.094.200.000,00 (SEADE)

Ubatuba, 25 de Abril de 2018

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Fazenda

Benedito Altair dos Santos
Contador CRC nº 01SP220140/O-8

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

Tabela 4 - AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTE										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	**285.541.967,63**	**300.276.459,76**	5,16	**343.110.250,00**	14,26	**334.141.250,00**	-2,61	**348.147.250,00**	4,19	**348.147.250,00**	0,00
Receita não Financeira (I)	281.361.322,11	297.619.996,11	5,78	332.212.150,00	11,62	321.407.135,00	-3,25	333.978.503,00	3,91	**333.978.503,00**	0,00
DESPESA TOTAL	**277.063.189,77**	**288.857.094,49**	4,26	**343.110.250,00**	18,78	**334.141.250,00**	-2,61	**348.147.250,00**	4,19	**348.147.250,00**	0,00
Despesa não Financeira (II)	275.885.505,08	287.372.219,91	4,16	338.982.850,00	17,96	327.936.250,00	-3,26	341.284.250,00	4,07	341.284.250,00	0,00
Resultado Primário	**5.475.817,03**	**10.247.776,20**	87,15	**- 6.770.700,00**	-166,07	**- 6.529.115,00**	-3,57	**- 7.305.747,00**	11,89	**- 7.305.747,00**	0,00
Resultado Nominal	-	-	-	-		-		-		-	
Dívida Pública Consolidada	12.625.740,45	14.798.130,74	17,21	14.960.000,00	1,09	13.987.600,00	-6,50	13.078.406,00	-6,50	13.078.406,00	0,00
Restos a Pagar Processados	10.771.912,19	8.640.528,50	-19,79							-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	285.541.967,63	300.276.459,76	5,16	343.110.250,00	14,26	313.747.652,58	-8,56	306.945.901,62	-2,17	288.210.909,30	-6,10
Receita não Financeira (I)	281.361.322,11	297.619.996,11	5,78	332.212.150,00	11,62	301.790.737,09	-9,16	294.453.949,38	-2,43	276.481.425,71	-6,10
DESPESA TOTAL	277.063.189,77	288.857.094,49	4,26	343.110.250,00	18,78	313.747.652,58	-8,56	306.945.901,62	-2,17	288.210.909,30	-6,10
Despesa não Financeira (II)	275.885.505,08	287.372.219,91	4,16	338.982.850,00	17,96	307.921.361,50	-9,16	300.895.100,64	-2,28	282.529.429,78	-6,10
Resultado Primário	5.475.817,03	10.247.776,20	87,15	- 6.770.700,00	-166,07	- 6.130.624,41	-9,45	- 6.441.151,27	5,07	- 6.048.004,07	-6,10
Resultado Nominal	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	12.625.740,45	14.798.130,74	17,21	14.960.000,00	1,09	13.133.896,71	-12,21	11.530.647,22	-12,21	10.826.853,54	-6,10
Restos a Pagar Processados	10.771.912,19	8.640.528,50	-19,79	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	

Nota: * (opcional) PIB Municipal data-base 2011: R$ 1.094.200.000,00 (SEADE)

Ubatuba, 25 de Abril de 2018

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Fazenda

Benedito Altair dos Santos
Contador CRC nº 01SP220140/O-8

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

Tabela 5 - AMF - Demonstrativo IV (LRF, art°.4°, § 2°, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	1.573.853.496,21	134,73	958.363.380,06	151,17	715.313.335,70	154,34
Reservas	-381.952.512,59	-32,70	-299.974.793,40	-47,32	- 224.778.898,86	-48,50
Resultado Acumulado	- 23.783.031,49	-2,04	- 24.407.328,53	-3,85	- 27.074.903,15	-5,84
TOTAL PL	1.168.117.952,13	100,00	633.981.258,13	100,00	463.459.533,69	100,00

Fonte:

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	304.902.831,59	-395,72	278.779.393,77	-1315,28	238.572.840,50	-1299,65
Reservas	-381.952.512,59	495,72	-229.974.793,40	1085,02	-256.929.571,46	1399,65
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL PL	77.049.681,00	100,00	21.195.399,63	100,00	18.356.730,96	100,00

Fonte: Balanços Patrimoniais Consolidado da PMU e
Balanços Patrimoniais do IPMU

Ubatuba, 25 de Abril de 2018

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Fazenda

Benedito Altair dos Santos
Contador CRC n° 01SP220140/O-8

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

Tabela 6 - AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS			
(+) RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2017 (a)	2016 (a)	2015 (b)
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	48.300,00		423.502,38
	-		
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2017 (d)	2016 (d)	2015 (e)
(-) DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras	105.500,00	246.000,00	-
Amortização de Dívida	-	-	-
(-) DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdencia Social			
Regime Próprio de Previdencia dos Servidores	-	-	-
	-	-	-
(+) RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA			
	8.590,53	18.315,10	17.787,49
SALDO FINANCEIRO (Acumulado)	164.995,50	216.004,97	444.289,87

Fonte: Divisão de Contabilidade

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Fazenda

Benedito Altair dos Santos
Contador CRC n° 01SP220140/O-8

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
2019

Tabela 7 - AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA (I)			
RECEITAS CORRENTES	6.720.522,63	8.239.411,38	10.731.141,59
Receita de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil	6.019.453,62	7.491.090,48	9.066.665,15
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	31.802,00	-	-
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	867.465,89	738.224,33	1.013.238,82
Demais Receitas Correntes	1.801,12	10.096,57	651.237,62
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÕES DESAGIOS	-	-	-
(-) Deduções da Receita	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	8.583.639,53	12.861.014,79	14.129.685,20
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	8.200.807,12	12.377.077,27	13.602.740,53
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	382.832,41	473.937,52	526.944,67
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	15.304.162,16	21.099.426,17	24.860.826,79
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	16.740.754,47	20.533.341,40	25.912.381,67
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	861.453,28	1.051.053,08	1.179.502,56
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDENCIA			
Pessoal Civil	15.879.301,19	19.482.288,32	24.732.879,11
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	16.740.754,47	20.533.341,40	25.912.381,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	(1.436.592,31)	566.084,77	(1.051.555,88)
APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2.176.956,45	2.326.664,42	2.894.136,91
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS - Cobertura Folha Inativos PMU	2.176.956,45	2.326.664,42	2.894.136,91
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
(-) Restos a pagar	487,87	487,87	863,93
RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS DO RPPS	23.384.806,08	-	24.498.092,07
BENS E DIREITOS DO RPPS - Saldo Financeiro	225.621.862,70	252.858.276,06	317.142.591,49

Fonte: Balancetes de Receita e Despesa - Instituto Previdencia M. Ubatuba
Ubatuba, 25 de Abril de 2018

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Fazenda

Benedito Altair dos Santos
Contador CRC nº 01SP220140/O-8

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
2019

Tabela 8- AMF - Demonstrativo VI (LRF, 4°, § 2°, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exercicio anterior) + (c) 1
2017	63.959.566,39	29.148.755,17	34.810.811,22	317.858.111,40
2018	42.432.204,41	25.242.909,04	17.189.295,37	335.047.406,77
2019	44.277.762,71	27.369.963,14	16.907.799,57	351.955.206,34
2020	46.607.569,77	28.011.195,35	18.596.374,42	370.551.580,76
2021	49.040.222,03	28.885.384,82	20.154.837,21	390.706.417,97
2022	51.575.270,54	30.335.113,39	21.240.157,15	411.946.575,12
2023	53.522.701,42	31.733.429,22	21.789.272,20	433.735.847,32
2024	56.146.827,88	33.526.661,54	22.620.166,34	456.356.013,66
2025	58.809.027,17	35.064.310,85	23.744.716,32	480.100.729,98
2026	61.526.228,33	36.828.208,41	24.698.019,92	504.798.749,90
2027	64.304.903,77	39.002.249,31	25.302.654,46	530.101.404,36
2028	67.108.868,53	41.387.292,86	25.721.575,67	555.822.980,03
2029	69.914.123,60	43.702.618,29	26.211.505,31	582.034.485,34
2030	72.767.031,92	46.187.463,34	26.579.568,58	608.614.053,92
2031	75.638.680,26	48.477.015,14	27.161.665,12	635.775.719,04
2032	78.533.071,96	50.663.491,00	27.869.580,96	663.645.300,00
2033	81.441.968,42	52.965.269,95	28.476.698,47	692.121.998,47
2034	84.395.716,15	54.524.233,58	29.871.482,57	721.993.481,04
2035	87.435.966,37	56.213.211,89	31.222.754,48	753.216.235,52
2036	90.555.184,90	57.901.052,84	32.654.132,06	785.870.367,58
2037	93.770.139,70	59.591.513,23	34.178.626,47	820.048.994,05
2038	97.040.262,89	60.580.075,65	36.460.187,24	856.509.181,29
2039	99.326.071,54	61.207.024,92	38.119.046,62	894.628.227,91
2040	101.686.923,09	61.998.231,13	39.688.691,96	934.316.919,87
2041	104.161.931,69	62.634.870,43	41.527.061,26	975.843.981,13
2042	106.720.458,14	63.206.072,84	43.514.385,30	1.019.358.366,43
2043	86.407.748,52	63.842.581,41	22.565.167,11	1.041.923.533,54
2044	87.805.347,51	64.399.563,04	23.405.784,47	1.065.329.318,01
2045	89.275.127,78	64.624.589,00	24.650.538,78	1.089.979.856,79
2046	90.797.447,68	65.008.233,47	25.789.214,21	1.115.769.071,00
2047	92.384.353,42	65.183.423,70	27.200.929,72	1.142.970.000,72
2048	94.055.241,33	65.647.160,57	28.408.080,76	1.171.378.081,48
2049	95.772.078,34	66.339.205,14	29.432.873,20	1.200.810.954,68
2050	97.565.538,19	66.379.924,02	31.185.614,17	1.231.996.568,85
2051	99.464.493,61	67.053.768,12	32.410.725,49	1.264.407.294,34
2052	101.401.236,56	67.300.177,55	34.101.059,01	1.298.508.353,35
2053	103.451.055,06	67.000.073,68	36.450.981,38	1.334.959.334,73
2054	105.644.676,61	66.801.195,93	38.843.480,68	1.373.802.815,41
2055	107.977.558,18	66.979.922,19	40.997.635,99	1.414.800.451,40
2056	110.428.743,27	67.308.885,85	43.119.857,42	1.457.920.308,82
2057	113.011.506,62	67.257.041,03	45.754.465,59	1.503.674.774,41
2058	115.744.831,90	67.112.359,26	48.632.472,64	1.552.307.247,05
2059	118.627.043,57	66.669.526,26	51.957.517,31	1.604.264.764,36
2060	121.739,251,60	66.479.592,37	55.259.659,23	1.659.524.423,59
2061	125.017.804,03	66.076.657,31	58.941.146,72	1.718.465.570,31
2062	128.524.670,66	65.637.096,70	62.887.573,96	1.781.353.144,27
2063	132.269.378,23	65.016.493,61	67.252.884,62	1.848.606.028,89
2064	136.289.312,47	64.570.312,65	71.718.999,82	1.920.325.028,71
2065	140.549.138,06	63.944.267,48	76.604.870,58	1.996.929.899,29

2066	145.118.295,85	63.387.218,01	81.731.077,84	2.078.660.977,13
2067	149.968.541,86	62.559.922,16	87.408.619,70	2.166.069.596,83
2068	155.210.949,12	62.186.040,71	93.024.908,41	2.259.094.505,24
2069	160.739.277,07	61.556.394,51	99.182.882,56	2.358.277.387,80
2070	166.661.905,99	60.992.144,20	105.669.761,79	2.463.947.149,59
2071	172.965.463,60	60.423.501,82	112.541.961,78	2.576.489.111,37
2072	179.691.464,35	59.923.948,78	119.767.515,57	2.696.256.626,94
2073	186.842.079,49	59.294.908,83	127.547.170,66	2.823.803.797,60
2074	194.516.028,60	59.347.673,93	135.168.354,67	2.958.972.152,27
2075	202.582.535,36	59.228.693,57	143.353.841,79	3.102.325.994,06
2076	211.170.313,67	59.178.413,91	151.991.899,76	3.254.317.893,82
2077	220.231.932,15	58.610.024,84	161.621.907,31	3.415.939.801,13
2078	229.923.470,63	58.206.451,77	171.717.018,86	3.587.656.819,99
2079	240.198.595,48	57.648.819,56	182.549.775,92	3.770.206.595,91
2080	251.182.583,70	57.650.566,19	193.532.017,51	3.963.738.613,42
2081	262.756.817,59	57.460.913,46	205.295.904,13	4.169.034.517,55
2082	275.054.249,36	57.107.680,83	217.946.568,53	4.386.981.086,08
2083	288.132.715,03	56.943.983,02	231.188.732,01	4.618.169.818,09
2084	302.001.926,16	56.906.992,11	245.094.934,05	4.863.264.752,14
2085	316.668.892,47	56.506.393,18	260.162.499,29	5.123.427.251,43
2086	332.308.008,87	56.587.522,06	275.720.486,81	5.399.147.738,24
2087	348.813.455,69	56.352.589,53	292.460.866,16	5.691.608.604,40
2088	366.364.230,09	56.221.529,65	310.142.700,44	6.001.751.304,84
2089	384.964.939,26	56.113.993,65	328.850.945,61	6.330.602.250,45
2090	404.696.587,01	56.087.858,30	348.608.728,71	6.679.210.979,16
2091	425.577.265,67	55.702.139,40	369.875.126,27	7.049.086.105,43
2092	447.781.280,24	55.505.326,75	392.275.953,49	7.441.362.058,92
2093	471.314.111,82	55.332.063,29	415.982.048,53	7.857.344.107,45
2094	496.278.163,76	55.284.739,79	440.993.423,97	8.298.337.531,42

Fonte: Instituto de Previdencia M. de Ubatuba

1. Resultado Aritmético
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro

Atuario Responsável: Adilson Moraes da Costa
MIBA 1032 MTB/RJ

Ubatuba, 25 de Abril de 2018

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Fazenda

Benedito Altair dos Santos
Contador CRC n° 01SP220140/O-8

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

Tabela 9 - AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROG/BENEFICIARIOS	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA 2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
IPTU/Tx. Serv.Urb	Isenção	Art. 31 da L. 1011/89	576.655,00	602.605,00	629.722,23	Recadastramento
	Remissão*	Contribuintes Art. 32 L.1011/89	740.551,00	773.876,00	808.700,42	de Area Construida
						e revisão da PGV
TOTAL			1.317.206,00	1.376.481,00	1.438.422,65	-

Fonte: Divisão de Contabilidade
Nota: A legislação correspodente a remissão é anterior a LRF
Isenção/Imunidade - Artigo 31 do CTM - Lei Municipal nº 1011/89
Remissão - Artigo 32 ao 34 do CTM - Lei Municipal nº 1011/89
Atualização da Planta Generica de Valores e Programa de Refinanciamento de Dívidas

Ubatuba, 25 de Abril de 2018

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Fazenda

Benedito Altair dos Santos
Contador CRC nº 01SP220140/O-8

Ivo Edson da Silva
Diretor Tecnico Tributário

MUNICIPIO: UBATUBA/SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO
2019

Tabela 10 - AMF (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferencia Constitucional	-
(-) Transferencia Fundeb	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV) - IPMU	
Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Fonte: Divisão de Contabilidade
Nota: Até momento não foi estimada aumento ou expansão das despesas.

Ubatuba, 25 de Abril de 2018

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal de Fazenda

Benedito Altair dos Santos
Contador CRC nº 01SP220140/O-8

MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2019

Programa : **0001 AÇÃO LEGISLATIVA**

Órgão Resp.: 18 CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Unidade Resp.: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Objetivo : Atender as questões políticas sociais visando o bem da comunidade, legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, Autarquias e Fundações Públicas

Justificativa : Cumprir seu papel constitucional de fiscalização

Público Alvo : Servidores e População

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Prédio Sede do Poder Legislativo	PERCENTUAL	85	90
Manutenção dos Serviços Legislativos	PERCENTUAL	100	100
Modernizar o Legislativo	PERCENTUAL	85	90
Renovação e Manutenção da Frota do Poder Legislativo	PERCENTUAL	66	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1005	MELHORIAS E MANUTENÇÃO LEGISLATIVO	UNIDADE	1	600.000,00
2030	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - LEGISLATIVO	PERCENTUAL	100	9.480.000,00
2031	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - LEGISLATIVO	PERCENTUAL	100	2.690.000,00
2032	BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - LEGISLATIVO	PERCENTUAL	100	196.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**12.966.000,00**

Programa : **0007 UBATUBA MUITO + SEGURA**

Órgão Resp.: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	10.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	8.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	16.000,00
2005	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	UNIDADE	1	95.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	163.500,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	4.247.500,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	424.250,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	1.146.250,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	1.121.720,00
2022	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL	PERCENTUAL	100	45.900,00
2023	MANUTENÇÃO DO GBMAR	PERCENTUAL	100	325.900,00
2024	OPERAÇÃO VERÃO	UNIDADE	1	250.000,00
2042	DIÁRIA ESPECIAL POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR	UNIDADE	100	180.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA :		**11.488.650,00**

Programa : **0008 SUPORTE JURÍDICO MUNICIPAL DE FORMA ÉTICA, COMPETENTE E TRANSPARENTE**

Órgão Resp.: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Objetivo : Planejar, orientar e coordenar o assessoramento jurídico municipal, como forma de maior efetividade e celeridade na tramitação de processos judiciais, administrativos e execuções fiscais com consequente diminuição da dívida ativa municipal

Justificativa : Assegurar a legislação das ações municipais de natureza jurídica com ampliação da arrecadação municipal implementando melhorias principalmente na cobrança da dívida ativa, também a necessidade de reorganização interna do setor de procuradoria fazendária do município, visando maior celeridade e efetividade das execuções fiscais, impedindo que os créditos tributários sejam alcançados pela prescrição, causando prejuízo ao erário.

Público Alvo : Órgãos Municipais e Munícipes

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção Administrativa e Operacional das Unidades	PERCENTUAL	100	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	665.600,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	7.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	1.843.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**2.516.100,00**

Programa : **0009 ADMINISTRAÇÃO MODERNA**

Órgão Resp.: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo : Aprimoramento na execução dos serviços e do servidor para melhor atendimento à população

Justificativa : Necessidade de desburocratização e implementação de ordem tecnológica visando a celeridade dos atos administrativos

Público Alvo : População em Geral e Servidores Públicos Ativos e Inativos

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção Administrativa e Operacional das Unidades	PERCENTUAL	100	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	3.804.150,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	24.000,00
2006	AUXÍLIO A TRANSPORTE DE ESTUDANTES FORA MUNICIPIO	PERCENTUAL	1	400.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	4.355.900,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**8.584.050,00**

Programa : **0010 PREFEITURA ELETRÔNICA - E-CITY**

Órgão Resp.: 1 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Resp.: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objetivo : Moderniza a estrutura administrativa em termos tecnológicos, visando facilitar e agilizar os procedimentos administrativos e demandas da população em geral com acesso aos meios tecnológicos

Justificativa : Visando dar uma maior interconectividade entre os setores da Administração Pública faz-se necessário adequar as instalações físicas e lógicas dos próprios municipais, bem como aumentar a demanda de e oferta de internet através das praças ao ar livre.

Público Alvo : Unidades Administrativas e População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INCENTIVO AS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA	UNIDADE	4	5
PRÉDIOS PÚBLICOS INTERLIGADOS A REDE MUNICIPAL	UNIDADE	7	7
SERVIÇOS ONLINE AO MUNÍCIPE	UNIDADE	2	3

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	275.700,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	20.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	527.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**822.900,00**

Programa : **0011 COMUNICAÇÃO PARA TODA A SOCIEDADE**

Órgão Resp.: 1 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Resp.: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo : Ampliar a comunicação interna e externa visando proporcionar a transparência e as informações os cidadãos sobre as ações e programas da Prefeitura Municipal

Justificativa : A crescente procura de informações pela sociedade, leva o setor a criar mecanismo de ampliação destas divulgações e incentivar a participação popular no controle social e auxílio na fiscalização dos recurso públicos

Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMPLIAR NÚMENOS DE SEGUIDORES NAS REDES SOCIAIS	UNIDADE	46434	51078
INSERÇÕES EM MÍDIA DE DIFERENTE MATERIAIS PRODUZIDOS PELA PMU	UNIDADE	3000	3500
PUBLICAÇÕES DE JORNAIS E CARTAZES	UNIDADE	400	450

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	135.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	20.000,00
2004	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PERCENTUAL	100	500.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	447.600,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**1.102.600,00**

Programa : **0012 TURISMO O ANO TODO**

Órgão Resp.: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Objetivo : Proporcionar o turismo o ano todo visando atender os segmentos que apresentem demandas de mercado

Justificativa : Observa-se uma grande sazonalidade no fluxo turístico de Ubatuba, principalmente nas baixas temporadas, proporcionar programas de turismo náutico, ecológico e festivos, tende a aumentar o fluxo turístico no município e provável incremento de recursos financeiros, com a prestação de serviços.

Público Alvo : População flutuante e local

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Número de Cadastro no Cadastur	UNIDADE	160	250
Observatório de Turismo/entrevistas	UNIDADE	5400	6000
Projetos de Educação Ambiental	UNIDADE	1	2
Taxa de Ocupação População Flutuante	UNIDADE	1200000	1300000

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	190.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	20.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	574.700,00
2020	FOMENTO AOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICOS	PERCENTUAL	100	170.200,00
2021	PROMOÇÃO E MARKETING DO DESTINO UBATUBA	PERCENTUAL	100	31.100,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**986.000,00**

MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2019

Programa : **0013 FOMENTANDO A AGRICULTURA E A PESCA COM SUSTENTABILIDADE**

Órgão Resp.: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Objetivo : Promover o desenvolvimento sustentável das atividades de agricultura familiar, pesca artesanal e maricultura de Ubatuba, resgatando setores historicamente de suma importância para o nosso litoral. Garantir alimentação saudável, geração de renda, respeito às tradições e culturas locais, incentivando a cooperação e solidariedade entre nosso produtores.

Justificativa : Resgatar essas atividades de suma importância para nossa economia, fomentando a agricultura familiar, a pesca artesanal e maricultura, garantindo renda e a permanência das comunidades tradicionais, sendo esta a melhor forma de alavancar as atividades rurais e pesqueiras, aproveitando a tendencia atual ao ecoturismo, turismo de aventura e gastronômico, modalidade ainda pouco exploradas na região e que podem ser atreladas a pesca e a agricultura

Público Alvo : Agricultores, Maricultores e pescadores

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção Administrativa e Operacional das Unidades	PERCENTUAL	100	100
QUALIFICAÇÃO DE AGRICULTORES E PESCADORES	UNIDADE	150	150
SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA PRODUTORES	UNIDADE	60	60

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1008	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	UNIDADE	1	18.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	315.550,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	14.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	840.000,00
2008	MANUTENÇÃO DO MERCADO DE PEIXE MUNICIPAL	UNIDADE	1	54.100,00
2025	INCREMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PESQUEIRAS	PERCENTUAL	100	100,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**1.241.750,00**

MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2019

Programa : **0015 UBATUBA SUSTENTÁVEL DESENVOLVIMENTO E PRESERVAÇÃO**

Órgão Resp.: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objetivo : Estimular o desenvolvimento baseado na sustentabilidade, dotar a Secretaria de Meio Ambiente com capacidade técnica e recursos para a realização de diagnósticos, planejamento e zoneamento ambiental, promover qualidade de vida aos munícipes e preservação do meio ambiente.

Justificativa : Ubatuba por possuir mais de 80% do território municipal cobertos por área verde preservada nos impõe a necessidade de promover um desenvolvimento baseado na sustentabilidade, gerenciando a ocupação de forma racional, incentivando o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico, sempre considerando a vocação do município. Construir uma ótica ampliada de qualidade de vida digna observando o conceito de meio ambiente sustentável que prevê avanços significativos na sanidade das águas, sanidade do ar, sanidade do solo, harmonia na organização humana dos espaços, compatibilidade das funções e ênfase no desenvolvimento sustentado. O programa Ubatuba Sustentável busca desenvolvimento com preservação das matas, rios, cachoeiras e praias que são nosso maior patrimônio.

Público Alvo : População local e Turistas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Consolidar e Habilitar Fundo de Meio Ambiente	PERCENTUAL	25	50
Elaboração e Implantação de Projetos Ambientais	UNIDADE	3	6
Implantação de Programas Ambiental	PERCENTUAL	25	50
Projetos de Educação Ambiental	UNIDADE	0	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1020	CONSTRUÇÕES DE ECOPONTOS, GALPÕES DE TRIAGEM E TRANSBORDO SUL	UNIDADE	1	100.000,00
1021	CONSTRUÇÕES DE FOSSAS SEPTICAS	UNIDADE	0	0,00
1022	CONSTRUÇÕES DE SISTEMAS DE DRENAGEM	UNIDADE	0	0,00
1023	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL	UNIDADE	1	20.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	190.100,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	12.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	702.000,00
2053	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATIVIDADES AMBIENTAIS	UNIDADE	1	20.000,00
2054	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS	PERCENTUAL	100	20.000,00
2055	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	UNIDADE	0	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**1.064.100,00**

MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2019

Programa : **0016 TECENDO A REDE: REDEFININDO A EDUCAÇÃO**

Órgão Resp.: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo : Redefinir a Rede Municipal de Educação em suas múltiplas vertentes.

Justificativa : Necessidade de promover a revisão das bases estruturais: práticas educativas, linha pedagógica, capacitação dos profissionais da educação, ampliação e melhoria dos espaços escolares; visando uma educação de qualidade

Público Alvo : Rede Municipal de Ensino

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE	60	60
NUMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS	UNIDADE	2634	2634
PROFISSIONAIS CAPACITADOS COM FORMAÇÃO CONTINUADA	PERCENTUAL	90	95
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	INDICE	5.7	6

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SME	UNIDADE	1	222.000,00
1015	CONSTRUÇÃO DA "E.M. PROF. ERNESMAR DE OLIVEIRA"	UNIDADE	0	0,00
1016	CONSTRUÇÃO DA CRECHE SUMARÉ	UNIDADE	0	0,00
1017	CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE CRECHES NO MUNICÍPIO DE UBATUBA	UNIDADE	1	1.300.100,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	15.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	0	9.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	0	9.000,00
2027	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	PERCENTUAL	100	661.600,00
2028	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DA SME	PERCENTUAL	4.5	2.641.400,00
2029	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PERCENTUAL	100	4.923.340,00
2043	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	PERCENTUAL	100	39.600,00
2043	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	PERCENTUAL	0	26.700,00
2044	GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E SERVIÇOS	PERCENTUAL	0	6.135.997,00
2044	GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E SERVIÇOS	PERCENTUAL	100	6.588.721,45
2044	GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E SERVIÇOS	PERCENTUAL	0	450.000,00
2045	OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	PERCENTUAL	0	1.610.332,24
2045	OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	PERCENTUAL	100	2.516.690,00
2045	OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	PERCENTUAL	0	100,00
2045	OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	PERCENTUAL	100	100,00
2046	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES	PERCENTUAL	0	14.278.755,00
2046	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES	PERCENTUAL	4.5	27.418.545,00
2046	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES	PERCENTUAL	4.5	8.328.884,31
2046	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES	PERCENTUAL	0	204.170,00

Programa : **0016 TECENDO A REDE: REDEFININDO A EDUCAÇÃO**

Órgão Resp.: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2046	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES	PERCENTUAL	0	705.300,00
2046	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES	PERCENTUAL	0	6.702.300,00
2047	REPASSES AO 3º SETOR DA SME	UNIDADE	0	459.000,00
2047	REPASSES AO 3º SETOR DA SME	UNIDADE	100	390.000,00
2048	SUPORTE PEDAGOGICO	PERCENTUAL	0	178.045,00
2048	SUPORTE PEDAGOGICO	PERCENTUAL	100	400.000,00
2049	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PERCENTUAL	100	1.478.820,00
2050	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS DEMAIS SERVIDORES DA SME 40%	PERCENTUAL	4.5	2.819.100,00
2050	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS DEMAIS SERVIDORES DA SME 40%	PERCENTUAL	0	783.400,00
		TOTAL DO PROGRAMA :		**91.296.000,00**

Programa : **0017 ASSISTÊNCIA SOCIAL - UM DIREITO DE TODOS**

Órgão Resp.: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo : Propiciar um maior e melhor atendimento às famílias e indivíduos, crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social ou mesmo em caráter preventivo, fomentando a economia solidária.

Justificativa : Considerando que a Lei Municipal do SUAS tem apenas 2 anos de existência e que o município, sendo de gestão básica e médio porte, o mesmo precisa consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, para que isso ocorra é necessário investir em equipamentos de Proteção Social Básica para a população. Considerando ainda a grande extensão do município e a dificuldade de transporte dos munícipes para acesso as políticas de inclusão, nesse sentido necessitamos de equipamentos e equipes atuantes nos territórios.

Público Alvo : População Vulnerável

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliar as vagas de frente de trabalho.	UNIDADE	50	75
Ampliar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	UNIDADE	550	600
Atendimento de crianças e adolescentes com direitos violados e/ou atendimento preventivo de forma continuada	UNIDADE	100	200
Atendimento e Acompanhamento de casos de violação dos direitos da mulher	PERCENTUAL	60	70
Atendimento e Acompanhamento de casos de violação dos direitos da pessoa idosa	PERCENTUAL	20	40
Aumentar a taxa de atualização cadastral do Cadastro Único para programas sociais.	PERCENTUAL	70	80
Aumentar o número de contratos de empréstimo a microempreendedores através do Banco do Povo Paulista.	UNIDADE	45	60
Aumentar o número de vagas de emprego.	PERCENTUAL	5	10
Capacitar a rede e conselheiros de direitos de forma continua	PERCENTUAL	30	50
Fiscalizar todas as unidades de atendimento à criança e adolescente, incluindo as entidades, programas e projetos cadastrados no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e	PERCENTUAL	50	60
Formalização do fundo e do conselho da economia solidária	PERCENTUAL	50	100
Garantir o retorno e permanência de crianças e adolescentes que evadiram-se da Rede de Ensino através do Conselho Tutelar.	PERCENTUAL	70	80
Média de acompanhamento das famílias e indivíduos beneficiários de programas de transferência de renda no território do CRAS Maria Balio - Região Sul	UNIDADE	300	350
Média de atendimentos técnicos individuais e coletivos das famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS Maria Balio - Região Sul	UNIDADE	600	680
Promover capacitações e encontros com as entidades, programas e projetos sociais, bem como os conselho vinculados.	UNIDADE	2	4
Realizar Campanha permanente contra a violência doméstica, acolhendo as denúncias, proporcionando atendimento na rede através do CREAS.	PERCENTUAL	70	75
Realizar campanhas de dia D dos segmentos atendidos pelo CREAS.	UNIDADE	4	5
Realizar capacitações, parcerias e programas de incentivo ao primeiro emprego.	UNIDADE	20	40
Realizar cursos de geração de renda e capacitação para os munícipes, focando os indivíduos e famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.	UNIDADE	200	250
Realizar o Projeto "costurandio a Rede"	PERCENTUAL	60	100
Realizar os grupos do PAEFI com reuniões mensais, atendendo o maior número de indivíduos e suas famílias.	UNIDADE	90	150
Trabalhar com as escolas estaduais através de palestras a temática do Conselho Tutelar, Estatuto da Criança e do Adolescente e abordagem de prevenções com diversos temas de	PERCENTUAL	50	60

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1001	CONSTRUÇÃO UNIDADE "CRAS"	UNIDADE	1	400.000,00

Programa : **0017 ASSISTÊNCIA SOCIAL - UM DIREITO DE TODOS**

Órgão Resp.: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1004	CONSTRUÇÃO "CENTRO DIA PARA IDOSO E DEFICIENTE"	UNIDADE	0	0,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	100,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	100,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	100,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	8.100,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	32.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	4.000,00
2033	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PERCENTUAL	100	1.192.388,80
2034	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	100	822.336,00
2035	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	100	432.800,00
2036	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTUAL	100	996.600,00
2037	MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUAS, CADASTRO ÚNICO, TRABALHO E RENDA	PERCENTUAL	100	1.884.680,00
2039	SUBVENÇÕES SOCIAIS AO 3º SETOR - SOCIAL	UNIDADE	1	1.000.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**6.873.204,80**

MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO
EXERCÍCIO 2019

Programa : **0018 VALORIZANDO UBATUBA**

Órgão Resp.: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PUBLICA

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PUBLICA

Objetivo : Promover o desenvolvimento com infraestrutura a cada bairro, oferecendo melhorias em ruas, avenidas e praças. Criação de mecanismos de mobilidade urbana, estrutura de saneamento em básico e gestão de resíduos sólidos.

Justificativa : A cidade de Ubatuba tem um alto índice pluviométrico o que ocasiona a degradação de vias publicas de forma mais rápida, com surgimento de obstáculos, principalmente nas vias não pavimentadas. Promover estrategias progressivas e continuas visando a reparação da ação temporal é o desafio deste programa. Também é necessário qualificar o modelo de gestão de resíduos sólidos e mobilidade urbana, tornando a cidade mais atrativa a população local e flutuante.

Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção Administrativa e Operacional das Unidades	PERCENTUAL	100	100
PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	KILOMETRO	7.3	7.3
PINTURAS GUIAS E SARGETAS	KILOMETRO	90	100
ROÇADAS BAIRROS	UNIDADE	30	40

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1006	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PERCENTUAL	100	5.390.000,00
1024	ILUMINAÇÃO DAS ORLAS TURISTICAS DO MUNICIPIO	UNIDADE	0	0,00
1025	REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IPEROIG E MARANDUBA	UNIDADE	0	0,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	10.300,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	8.052.450,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	135.200,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	46.300,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	37.200,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	6.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	2.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	6.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	5.000,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	28.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	165.300,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	218.800,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	175.600,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	270.250,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	7.729.300,00
2038	COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PERCENTUAL	100	17.545.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA :		**39.732.700,00**

Programa : **0019 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Órgão Resp.: 15 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Objetivo : Promover extensão e recuperação das Áreas de Iluminação Pública no Município de Ubatuba

Justificativa : Programa visa proporcionar iluminação a todo território municipal tornando-se responsável pelo sistema, realizar dentre as atividades a reposição de lâmpadas, suporte, chaves, trocas de luminárias, reatores,relés, braços e materiais de fixação conforme Resolução - RN 414 da ANEEL de 09/09/2010.

Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Expandir Rede de Iluminação	PERCENTUAL	1	2
Melhorias na Iluminação de ruas e avenidas	PERCENTUAL	15	17

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2009	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E LOGRADOUROS	PERCENTUAL	100	3.735.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**3.735.000,00**

Programa : **0020 ESPORTE EDUCA E QUALIFICA**

Órgão Resp.: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Objetivo : Educar e qualificar através do Esporte.

Justificativa : Para maior abrangência da educação e qualificação através do esporte se faz necessário o atendimento do maior número de munícipes proporcionando, aos mesmos, programas e atividades esportivas com investimentos na qualidade de vida do nossos cidadão. A pratica esportiva através de suas diversas modalidades, tais como as atividades recreativas, lúdicas, trabalho em equipe, esportes profissionais e amadores, permitir o acesso a inclusão social das crianças, jovens, adultos e melhor idade. Para tanto a área pública, neste caso a SMEL deve manter esforços na criação de novas possibilidades, na abertura de mais vagas e na ampliação do número de beneficiários ao acesso a pratica esportiva.

Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliar o atendimento das crianças, jovens, adultos e a melhor idade	UNIDADE	250	250
Reforma da Piscina Municipal	PERCENTUAL	50	100
Reforma do Estadio "Ciocillo Matarazo"	PERCENTUAL	50	100
Reforma do ginásio "Benedito Pinho Filho" (Tubão)	PERCENTUAL	50	100
Revitalizar espaços públicos para fomentar a pratica esportiva	UNIDADE	2	2

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1010	INFRAESTRUTURA E APARELHAMENTO VOLTADOS AO ESPORTE	PERCENTUAL	0	0,00
1011	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E PISCINAS MUNICIPAL	PERCENTUAL	0	0,00
1012	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DOS CAMPOS DE FUTEBOL E DO ESTADIO MUNICIPAL	PERCENTUAL	0	0,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	368.800,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	31.200,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	3.012.900,00
2040	CONTRIBUIÇÕES, SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS AS ENTIDADES 3º SETOR VINCULADAS AO ESPORTE	UNIDADE	2	156.700,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**3.569.600,00**

Programa : **0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

Órgão Resp.: 16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Unidade Resp.: 1 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Objetivo : Manter tempestivamente os pagamentos dos encargos sociais gerados pelo município

Justificativa : Assegurar o pagamento dos encargos gerais do município, controlando e diminuindo o endividamento publico e precatório judiciais

Público Alvo : Operações Especiais

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Operações Especiais	PERCENTUAL	100	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0001	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	PERCENTUAL	100	30.000,00
0003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PASESP	PERCENTUAL	100	2.300.000,00
0004	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	PERCENTUAL	100	337.000,00
0005	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	PERCENTUAL	100	2.230.000,00
0006	OUTRAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	PERCENTUAL	100	988.000,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PERCENTUAL	5	1.000.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**6.885.000,00**

MUNICÍPIO DE Ubatuba

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

EXERCÍCIO 2019

Programa : **0022 SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL RESOLUTIVA E DE QUALIDADE**

Órgão Resp.: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo : Ampliar e qualificar o acesso dos usuários aos serviços e ações de saúde, visando uma assistência mais resolutiva, através de prevenção, promoção, reabilitação e recuperação da saúde

Justificativa : Considerando a necessidade de melhorias dos serviços públicos e das condições de saúde dos usuários no município, através da garantia de uma assistência com maior resolutividade elaboramos indicadores e ações que contemplam o investimentos e o custeio do sistema de saúde público para o período de 2018 a 2021.

Público Alvo : População Assistida pelo Sistema de Saúde

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação da Estratégia de Saúde da Família	UNIDADE	1	1
Ampliação de Equipes de Saúde Bucal na Estrategia de Saúde da Família	UNIDADE	2	2
Ampliação de Núcleos de Apoio a Saúde da Familia	UNIDADE	1	0
Ampliação e renovação da frota operacional de saúde	UNIDADE	7	2
Apoio e fortalecimento dos conselhos	UNIDADE	2	2
Aumento de Atendimento da Atenção Básica	PERCENTUAL	100	110
Aumento do Atendimento de Média e Alta Complexidade	PERCENTUAL	100	110
Capacitação e qualificação dos profissionais de saúde	PERCENTUAL	50	75
Contrato e convênios com entidades de apoio á saúde e terceiros	UNIDADE	45	42
Gastos e benefícios com o pessoal de saúde	PERCENTUAL	100	110
Implantação e Reestruturação dos estabelecimentos e serviços da Atenção Básica	UNIDADE	5	4
Manutenção das unidades de saúde	PERCENTUAL	100	100
Melhoria da resolutividade e qualidade dos serviços prestados pela Santa Casa conforme plano operativo estabelecido	PERCENTUAL	100	110
Modernização tecnológica (sistemas, equipamentos e outros) e qualificação da gestão	PERCENTUAL	50	75
Modernização tecnológicae adequação nos equipamentos e serviços de urgência e emergência	PERCENTUAL	50	75
Operacionalização de Vigilância em Saúde	PERCENTUAL	100	100
Qualificação da Rede de Atenção Psicossocial	UNIDADE	1	2
Reestruturação e ampliação do Centro de Controle de Zoonoses	PERCENTUAL	50	50
Reorganização da assistência farmacêutica, distribuição de insumos e outros	PERCENTUAL	50	50

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Fisica	Custo Estimado
1018	APARELHAMENTO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE	PERCENTUAL	100	620.000,00
1018	APARELHAMENTO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE	PERCENTUAL	0	200,00
1018	APARELHAMENTO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE	PERCENTUAL	0	15.100,00
1018	APARELHAMENTO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE	PERCENTUAL	0	6.000,00
1019	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE	PERCENTUAL	100	920.000,00
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	0	358.120,00

Programa : **0022 SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL RESOLUTIVA E DE QUALIDADE**

Órgão Resp.: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Resp.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	0	427.800,0(
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	0	28.847.580,0(
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	0	40.000,0(
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	20.820.696,2(
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	175.000,0(
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	0	14.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	0	1.168.800,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	0	1.294.700,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4.5	27.101.688,00
2051	SUBVENÇÕES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	3	172.000,00
2052	CUSTEIO DO COMUS	PERCENTUAL	100	10.000,00

TOTAL DO PROGRAMA : **81.991.684,20**

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal
de Fazenda

B. Altair dos Santos
CRC 1SP220140/O-8
Diretor de Departamento
Técnico Orçamentário

TOTAL DO PPA : **334.141.250,00**

RELAÇÃO DE LEIS QUE ATORIZAM CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

LEI	BENEFICIÁRIO
185 de 24/06/1999	Santa Casa de Misericórdia de Ubatuba
1261 de 27/05/1993	ASEL – Ação Social Estrela do Litoral
1383 de 19/08/1994	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
1479 de 07/12/1995	Lar Vicentino
1541 de 11/10/1996	Associação dos Estudantes Universitários de Ubatuba
1799 de 03/03/1999	Entidades no Campo da Assistência Social
2111 de 01/11/2001	Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE
2161 de 24/01/2002	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais
2171 de 14/03/2002	APAF – Associação Promocional de Apoio ao Fármaco-dependente
2760 de 22/02/2006	Colônia dos Pescadores Z-10
2168 de 05/03/2002	AUBAE
2801 de 03/05/2006	Sociedade de Assistência Social Avivalista
2802 de 03/05/2006	Missão Jesus é Luz
2817 de 08/06/2006	Associação Comercial e Industrial de Ubatuba- SEBRA/SP
2846 de 20/09/2006	AUS – Associação Ubatuba de Surf
2960 de 12/07/2007	Centro de Recuperação Projetos Resgate Monte Sião
1799 de 03/03/1999	Gaiato
2064 de 02/06/2001	Projeto Tamar
2720 de 20/10/2005	Guarda-Mirim
2799 de 03/05/2006	Convênios CEI
3607 de 06/12/2012	Convênios Impactar
3791 de 24/10/2014	Projeto Namarkar - AMURT
1799 de 03/03/1999	Fundac
3814 de 17/12/2014	CERE
3848 de 26/06/2014	Ubatuba em Foco
3746 de 27/02/2014	Casa de Apoio – Recomeço
3849 de 26/06/2015	Bla Bla Bla Positivo
1799 de 03/03/1999	Samaritano

Solange Aparecida Toledo
Secretária Municipal
de Fazenda

B. Altair dos Santos
CRC 1SP220140/O-8
Diretor de Departamento
Técnico Orçamentário

Délcio José Sato
Prefeito Municipal

Programa : **0014 HABITAÇÃO PARA TODOS**

Órgão Resp.: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade Resp.: 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo : Atendimento a população, contemplando a regularização e implementação de ações que visem a agilização de processos de aprovação, fiscalização e monitoramento de construções em geral e promover ações para regularização fundiária dos lotes visando justiça social e segurança da população, garantindo a instalação de benfeitorias urbanas necessárias nas áreas ocupadas.

Justificativa : O crescente investimentos em projetos para construção no município, e ainda, os elevados índices de construções e ocupações irregulares, solicitam da administração ações imediatas que possam nortear o crescimento da cidade nos próximos quatro anos, incluindo a necessidade de revisão de leis municipais, tais como o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como a implementação de pessoal e equipamentos, fatores imprescindível para efetiva atuação desta secretaria; observando, ainda, que a realização do programa culminará certamente em maior arrecadação a fazenda municipal.

Público Alvo : População em Geral

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	PERCENTUAL	50	50
APROVAÇÃO/REGULARIZAÇÃO PROJETOS	PERCENTUAL	100	100
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNIDADE	2	2

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	PERCENTUAL	100	104.600,00
2002	SUPRIMENTOS FINANCEIROS - ADIANTAMENTOS	PERCENTUAL	100	8.000,00
2007	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERCENTUAL	4,5	2.135.800,00
2026	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNIDADE	2	202.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**2.450.400,00**